

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP*

*Rua José Bento Teixeira, 45 - centro
(12) 3117-1288*

CNPJ n.º 45.200.623/0001 - 46

LEI N°. 003 DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

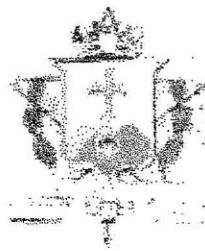
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Banco Nossa Caixa S.A para o fim que menciona”

Paulo Roberto do Prado, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco Nossa Caixa S.A, objetivando disponibilizar linha de crédito aos empregados municipais, mediante contratos de empréstimos/financiamentos a serem formalizados entre as partes.

Parágrafo Único – O pagamento das prestações de empréstimos/financiamentos dar-se-á mediante desconto diretamente no holerite dos empregados municipais, observado o limite de 30% (trinta por cento) de comprometimento da renda líquida mensal do servidor.

Art. 2º. – Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP**

**Rua José Bento Teixeira, 45 - centro
(12) 3117-1288**

CNPJ n.º 45.200.623/0001 - 46

**Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 4.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

São José do Barreiro, 22 de Agosto de 2005.

Paulo Roberto do Prado

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves

Assistente Administrativo